



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores municipais e agentes políticos do Município de Mato Castelhano do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 1º. Concede revisão geral anual, prevista no art. 4, inciso X da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 4,01 (quatro vírgula um por cento), sobre a remuneração dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei correspondente ao IPCA do período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. A revisão geral anual prevista no art. 1.º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 12 DE MARÇO DE 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 11, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1 e 2 da Lei Orgânica Municipal**, o projeto de lei que repassa aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como aos agentes políticos, o percentual de 4,01 (quatro vírgula um por cento), referente ao IPCA do período de 1º de abril de 2019 até 28 de fevereiro de 2020, em Revisão Geral Anual, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e ao disposto na Lei Orgânica Municipal. O percentual de inflação de março não foi divulgado ainda pelo IBGE, não podendo, portanto, integrar a base percentual da revisão nesse momento.

O presente projeto de lei obedece à competência conferida ao Poder Executivo, nos termos do art. 12, X, da Lei Orgânica Municipal. Assim sendo, é da competência do Chefe do Poder Executivo a iniciativa do processo legislativo para a concessão de revisão geral anual para todos os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo e agentes políticos do Município, incluindo o próprio Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores.

Nesse sentido, levando em consideração a disponibilidade da receita do Município de Mato Castelhanos e o esforço que esta Administração Municipal está desenvolvendo para equilibrar as finanças municipais e ampliar as receitas, é viável – nesse momento, sem comprometer o Orçamento Municipal, conceder aos Servidores Públicos Municipais esse reajuste que equivale ao percentual da inflação do período, medido pelo IPCA.

Com o presente projeto de lei, a Administração Municipal mantém a política de anualmente corrigir os salários dos servidores públicos municipais concedendo a Revisão Geral Anual estabelecida na Constituição da República.

Por se tratar de reajuste justo e adequado à lei vigente, requer-se que Vossas Excelências autorizem a alteração dos vencimentos dos servidores.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 12 de março de 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL